



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

0525/2021


INDICAÇÃO _____ / 2021

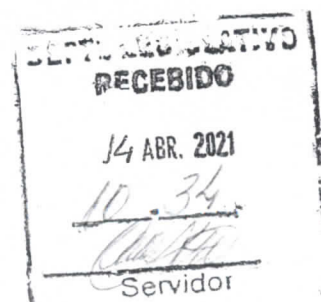
Dispõe sobre a criação de gratificação transitória aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (GT-SMS) que estiverem exercendo suas atividades durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Fábio Rubens, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe, para, após aprovado ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
14 DE ABRIL DE 2021.


Fábio Rubens
Vereador - PSB





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

ANEXO I

0525/2021

INDICAÇÃO _____ / 2021

PROJETO DE LEI _____ / 2021

Dispõe sobre a criação de gratificação transitória aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (GT-SMS) que estiverem exercendo suas atividades durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Gratificação Transitória aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (GT-SMS) que estiverem exercendo suas atividades durante o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar sobre o valor, os critérios de concessão e a vigência da Gratificação Transitória.

Art. 3º A Gratificação Transitória não será incorporada à remuneração do servidor para nenhum fim, não incidindo sobre férias e décimo terceiro salário, bem como não constituirá a base de cálculo de qualquer vantagem ou dos proventos da aposentadoria e da pensão.




Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

Art. 4º Considerando o contexto atual de enfrentamento ao COVID-19, fica estabelecido que o pagamento da Gratificação Transitória será calculado proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas pelo servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal da Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2021.


Fábio Rubens
Vereador - PSB

0526/2021



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens


JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a criação de Gratificação Transitória aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (GT-SMS) que estiverem exercendo suas atividades durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Vivemos hoje com uma terrível pandemia causada pelo novo Coronavírus, que assola a todos, ceifando vidas e devastando a economia. Neste momento de sofrimento e insegurança, vemos, sem surpresa, o empenho dos profissionais de saúde, na linha de frente dessa guerra. Profissionais que estão arriscando, além da própria vida, a de seus familiares e grupo social, enfrentando jornadas de trabalho exaustivas e estressantes, com pouco suporte material, mas fazendo o melhor de si.

Esses profissionais precisam de reconhecimento não só por meio de aplausos. Temos que dar garantias aos trabalhadores que estão na linha de frente.

Na certeza da importância social desse projeto, solicitamos gentilmente, a aprovação da matéria.


Fábio Rubens
Vereador - PSB